



*GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Conselho Estadual de Transporte Metropolitano Coletivo de Passageiros - CETM
Secretaria da Coordenação e Planejamento - SCP
Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional - METROPLAN*

RESOLUÇÃO N.º 014/2001.

Sessão Extraordinária n.º 026/2001 de 13 de julho de 2001.

O CONSELHO ESTADUAL DE TRANSPORTE METROPOLITANO COLETIVO DE PASSAGEIROS - CETM, no uso de suas atribuições legais, regularmente reunido em sessão desta data, tendo presente o processo METROPLAN n.º 001461-13.64/01.8, sendo requerente a Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional - METROPLAN que solicita a revisão das tarifas nos serviços de transporte metropolitano coletivo de passageiros integrantes do SETM nas Aglomerações Urbanas do Nordeste e de Pelotas.

RESOLVE:

1. Aprovar as tarifas nos serviços de transporte metropolitano coletivo de passageiros, por ônibus, integrantes do Sistema Estadual Metropolitano Coletivo de Passageiros - SETM, nas Aglomerações urbanas do Nordeste e de Pelotas homologadas por este Conselho em reunião de 13 de julho de 2001 e aprovadas pelo Secretário de Coordenação e Planejamento, por delegação do Governador do Estado, conforme art. 7º, inciso VII, da Lei n.º 11.127, de 09 de fevereiro de 1998 e art. 68, inciso VII, do Decreto Estadual n.º 39.185, de 28 de dezembro de 1998.

1.1. O índice de majoração dos valores nas tarifas praticadas pelas empresas concessionárias do SETM, nas Aglomerações Urbanas do Nordeste e de Pelotas será de 13,47 (treze vírgula quarenta e sete por cento);

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

CONSELHO ESTADUAL DE TRANSPORTE METROPOLITANO COLETIVO DE PASSAGEIROS - CETM, Sala das Sessões, em 13 de julho de 2001.

*Jackson De Toni
Presidente do CETM*